

## DECRETO Nº 22.566, DE 14 DE MARÇO DE 2024

**Declara a desafetação de bem público, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 4.711, de 4 de fevereiro de 1999, e dá outras providências.**

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 4.711, de 4 de fevereiro de 1999, e considerando a instrução do Memorando nº 12063/2024, deste Município, DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada a descaracterização da destinação originária do próprio municipal, uma área com 6.363,42m<sup>2</sup> (seis mil, trezentos e sessenta e três metros e quarenta e dois decímetros quadrados), codificada como C-022-029, descrita e caracterizada na Matrícula nº 76.833 do 2º Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, situadas em área urbana do Distrito Sede, de uso comum do povo, a qual passa à categoria de bem dominial.

ÁREA (PLANTA A-1-14.497)

Imóvel localizado na Estrada Galvão Bueno s/nº, registrado nº 2º Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de São Bernardo do Campo - SP sob a matrícula de nº 76.833, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 022.019.021.000, com as seguintes medidas e confrontações:

inicia-se a descrição do imóvel no ponto 1; deste ponto deflete em curva à esquerda com raio de 53,53m (cinquenta e três metros e cinquenta e três centímetros) e distância de 76,56m (setenta e seis metros e cinquenta e seis centímetros), confrontando com a Estrada Galvão Bueno, até encontrar o ponto 2; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta e distância de 66,79m (sessenta e seis metros e setenta e nove centímetros), confrontando com a Estrada Galvão Bueno, até encontrar o ponto 29; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta e distância de 62,81m (sessenta e dois metros e oitenta e um centímetros), confrontando com a área remanescente do imóvel, até encontrar o ponto 30; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta e distância de 31,90m (trinta e um metros e noventa centímetros), confrontando com a área remanescente do imóvel, até encontrar o ponto 31; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta e distância de 95,26m (noventa e cinco metros e vinte e seis centímetros), confrontando com a área remanescente do imóvel, até encontrar o ponto 1, ponto este que deu início a esta descrição, totalizando uma área de 6.363,42m<sup>2</sup> (seis mil, trezentos e sessenta e três metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados).

**Art. 2º** A área referida no art. 1º deste Decreto será objeto de alienação em regular procedimento licitatório.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da lavratura da escritura de alienação correrão por conta do adquirente.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 14 de março de 2024

ORLANDO MORANDO JUNIOR  
Prefeito

FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA  
Subprocurador-Geral Respondendo pelo Expediente da Procuradoria Geral do  
Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI  
Secretário de Finanças

MAURO VALERI  
Secretário de Obras e Planejamento Estratégico

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e  
publicado em 15 de março de 2024, na Edição nº 2433 do Jornal Notícias do  
Município.  
MO nº 12063/2024

MÁRCIA GATTI MESSIAS  
Secretária-Chefe de Gabinete